



INDICAÇÃO 161/2021

Os vereadores, que esta subscrevem em conformidade com as normas regimentais vigentes, requerem nos termos do parágrafo único do artigo 290 do Regimento Interno a leitura na íntegra da presente indicação e seu posterior envio ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Indicamos ao Senhor Prefeito para que junto ao setor competente, viabilize a atualização do valor do auxílio alimentação dos servidores municipais.

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tal solicitação se faz necessária, uma vez que a intenção é a valorização do funcionalismo público, considerando o aumento do custo de vida nos últimos anos. Ressaltamos que os municípios vizinhos já aderiram o incentivo, pensando na qualidade de vida dos seus munícipes.

Segue em anexo documentos para maior esclarecimento.

Desta forma, certo de poder contar com a colaboração de Vossa Excelência para o atendimento deste pleito, desde já meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2021.


ELI DE GÓIS VIEIRA JUNIOR
Vereador - PDT


ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Vereadora-PDT



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

DECRETO N.º 6.649/2021.

De 29 de abril de 2021.

“Dispõe sobre o valor mensal do cartão alimentação e dá outras providências”

MATHEUS MARUM DE CAMPOS, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 001/2005, de 01 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO as variações de preços dos itens que podem ser adquiridos com o cartão alimentação verificadas no último ano;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o valor de compra do auxílio alimentação dos servidores municipais, bem como de propiciar um melhor controle das contas pessoais;

DECRETA:

Artigo 1º - O valor mensal do auxílio alimentação, pago aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Fundacional do Município, será de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Artigo 2º - A partir do mês de maio de 2021, o auxílio será creditado sempre no dia 20 de cada mês.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lygia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

FONE: (15) 3491-9595

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 29 de abril de 2021.

MATHEUS MARUM DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

RAUL RIBEIRO GUIDO
Chefe de Divisão de Administração Interna